

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
17/2015-ENSP ENTRE SI CELEBRAM A
ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA
SERGIO AROUCA – ENSP/FIOCRUZ E A
CPM BRAXIS S.A.**

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA - ENSP**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **ENSP** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0011-07, neste ato representada pelo seu Diretor **HERMANO ALBUQUERQUE DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 549.490.257-91 encontrado na Rua Leopoldo Bulhões – nº 1.480 – Prédio Ernani Braga, Manguinhos, nesta cidade, designado pela Portaria de Presidência nº 201/2017-PR, e a Empresa **CPM BRAXIS S.A.**, com filial no Rio de Janeiro sediada à Rua Buenos Aires nº 15, 1º e 5º andar – Centro, CEP 20.070-021 – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ nº 65.599.953/0003-25, nesse ato representada por seus diretores, **ADRIANO DUARTE CONTRERA**, Brasileiro, divorciado, portador da célula de identidade RG nº 209074784, inscrito no CPF nº 150.680.608-28, e **JANINE CARVALHO SANTOS**, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da célula de identidade RG nº 1.843.631-52, inscrita no CPF nº 344.351.585-15, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Contrato, regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, legislação correlata e pelos preceitos de direito público, conforme a minuta analisada pela assessoria jurídica, fl. 389/392, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de mais 12 (doze) meses na prestação de serviços de Contratação de Fábrica de Software, por ponto de função, para execução de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Termo Aditivo será de **12 (doze) meses**, a partir de 07/07/2017 a 07/07/2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo, com aviso prévio de 90 (noventa) dias conforme disposto no inciso II, art. 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 132.927,84 (cento e trinta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.595.674,08 (Um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oito centavos).
- 3.2. A CONTRATADA resguarda seu direito ao reajuste de preços referente ao período de julho/2016 a julho/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para exercício de 2017, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 254450.25201
Fonte: 6151000000
Programa de Trabalho: 10571201583150001
Elemento de Despesa: 339039

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará a renovação e complemento da garantia perfazendo o valor de R\$ 79.783,70 (setenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste termo contratual, observadas as condições em lei, especialmente as disposições da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, alterada pela Instrução Normativa MPOG nº 06, de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da **CONTRATADA** foi aferida por meio da consulta ao SICAF, 28/06/2017, anexada ao processo nº 25388.000330/2015-13.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

A CONTRATADA teve sua denominação social alterada para Capgemini Brasil S.A., conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, registrada na JUCESP sob o protocolo nº 0.492.237/17-17, em 25 de abril de 2017.

Este ADITIVO tem por finalidade alterar o nome da CONTRATADA em virtude de alteração da denominação social da mesma de CPM Braxis S.A. para Capgemini Brasil S.A.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à ENSP/FIOCRUZ providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Processo nº 25388.000330/2015-13
NUP 00791.001416/2015-71

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

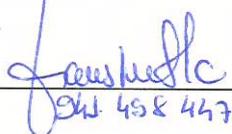
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2017.


HERMANO ALBUQUERQUE DE CASTRO
Diretor da ENSP
Hermano Albuquerque de Castro
Diretor
ENSP / FIOCRUZ
SIAPE 0463868-0


ADRIANO DUARTE CONTRERA
CAPGEMINI BRASIL S.A.


JANINE CARVALHO SANTOS JUNIOR,
CAPGEMINI BRASIL S.A.

Testemunha: 
CPF: 458 447 - 04

Testemunha: _____
CPF